



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Roseni Agapito Silva		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Maria Roseni Agapito Silva		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02418382-2	PARECER Nº 0798/2002	APROVADO EM: 25.11.2002

I - RELATÓRIO

Maria Roseni Agapito Silva tendo cursado na Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra o curso de Contabilidade foi reprovada, em 1998, na 3ª série do ensino médio, na disciplina profissionalizante Contabilidade e Custos, pelo que não pode receber seu diploma de Técnico em Contabilidade. Requer, agora, em processo protocolado sob o Nº 02418382-2 autorização para que a Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra expeça-lhe o certificado de conclusão do ensino médio, retirando do seu currículo aquela disciplina com sua respectiva carga horária.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Maria Roseni Agapito Silva cumpriu, no Curso de Contabilidade da Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, respectivamente, nos anos de 1995, 1997 e 1998, uma carga horária de 2.864, 864 a mais do que o mínimo exigido por lei para a conclusão do ensino médio. Retirando-se, portanto, do seu currículo a disciplina em que foi reprovada e sua respectiva carga horária, ainda sobram horas para o mínimo exigido na conclusão do ensino médio.

Por isso, a Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra pode assim proceder, registrando o fato no histórico escolar da aluna e expedir-lhe o certificado de conclusão do ensino médio.

As disciplinas profissionalizantes ficarão como créditos para uma futura profissionalização, se o desejar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0798/2002

III – VOTO DO RELATOR

Que a Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra seja autorizada a expedir em favor de Maria Roseni Agapito Silva o certificado de conclusão do ensino médio, procedendo da maneira como é relatado neste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0798/2002
SPU Nº 02418382-2
APROVADO EM: 25.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC